



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO


LEI MUNICIPAL Nº 206/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Créditos Suplementares nas contas do Fundo de Participação dos Municípios e próprios no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal remeterá ao legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º - Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:
- Excesso de Arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III Item 2º do Artigo 43 da Lei Nº 4320 de 17 de Março de 1964, considerando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Agosto de 1992.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE